

Prefeitura Municipal de Campos Borges

"A NASCENTE DO PROGRESSO"

Nome do Requerente: NOVO MUNDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE O

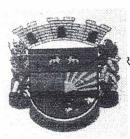
Nome do Representante: NOVO MUNDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D

Protocolo N.º: 576/2023

Data de Entrada: 14/11/2023

Assunto: IMPUGNAÇÃO DE EDITAL





REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES CAMPOS BORGES/RS

PR	OTOCOLO
Data:14/11/2023 16:1	1:57
Processo: 576/2023	
	Tarchese.
	Visto

REQUERIMENTO

Requerente: NOVO MUNDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE CCP: 17483 Identidade:

CPF/CNPJ: 93.616.688/0001-10

Celular:

Telefone: (54) 9825-6066

E-Mail:

Endereço: RUA SILVEIRA MARTINS

Número: 87 CEP:99.155-000

Bairro: CENTRO

Estado: RS

Cidade: VILA MARIA

Setor Destino: GABINETE

Assunto: IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Descrição do Assunto:

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL.

N. Termos

P. Deferimento

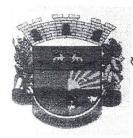
CAMPOS BORGES/RS, 14 de novembro de 2023

NOVO MUNDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS LTDA 93.616.688/0001-10

Oranicalis fundices
Operationmento fundices
Cora analist 33 del formation oralist 34 del formati

Endereço Online:

Código de Verificação: EWHM-SZ9P



EFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES CAMPOS BORGES/RS

	0
PROTOCOLO	
Data:14/11/2023 16:11:57	
Processo: 576/2023	
Dorehen	
Visto	

REQUERIMENTO

Requerente: NOVO MUNDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE CCP: 17483

CPF/CNPJ: 93.616.688/0001-10

Celular:

Identidade:

Telefone: (54) 9825-6066

Celular

E-Mail:

Endereço: RUA SILVEIRA MARTINS

Número: 87

Bairro: CENTRO

CEP:99.155-000

Cidade: VILA MARIA

Estado: RS

Setor Destino: GABINETE

Assunto: IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Descrição do Assunto:

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL.

N. Termos

P. Deferimento

CAMPOS BORGES/RS, 14 de novembro de 2023

NOVO MUNDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS LTDA 93.616.688/0001-10

Endereço Online:

Código de Verificação: EWHM-SZ9P



SENHORES MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES/RS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL № 027/2023

A Empresa NOVO MUNDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Vila Maria/RS, na Rua Silveira Martins, Nº 87, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 93.616.688/0001-10, por intermédio de sua Sócia Administradora, Sra. Jenifer Pegoreti Rizzotto, portador do RG 31159910144 e do CPF 021.554.370-05, com amparo no art. 41 §2º da Lei 8.666/93, em tempo hábil vem, a presença de Vossa Senhoria:

IMPUGNAR

Os termos do Edital e Planilha de Custos acima referenciado, pelos motivos de fato e direito a seguir expostos:



DOS FATOS:

O Município de Campos Borges/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 21 de Novembro do ano de 2023, para recebimento das propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de Coleta, Transporte, Triagem e Destinação Final de resíduos domiciliares descritos no objeto do Edital.

1. QUANTO A MODALIDADE LICITATÓRIA

O Município optou pela Modalidade de Pregão Presencial para licitar os serviços de coleta e transporte dos resíduos domiciliares, ocorre que esta modalidade de licitação conforme a legislação vigente é utilizada para serviços comuns de fácil constatação de valores, totalmente o oposto do enquadramento dos serviços por ora licitados, sendo que para execução dos mesmos é necessário profissionais qualificados de várias áreas tais como Engenheiro Civil ou Sanitário, Técnico em Segurança do Trabalho e profissionais nas áreas jurídicas e Recursos Humanos.

Entendemos também que relativo a Planilha de Custos a grande maioria dos valores a serem computados são pré-determinados, tais como os salários dos profissionais envolvidos juntamente com a insalubridade e os encargos sociais, custos dos veículos e equipamentos determinados por preço de mercado e não dos envolvidos, tributos determinados em legislação enfim, se trata de uma série de custos que são aportados para a planilha de custos, então nesta modalidade de apresentar "lances" e logo após aparelhar os mesmos junto a planilha não é o meio adequado para elaboração de orçamentos, mas sim o modo contrário, no sentido de apontar os custos para que ao final se tenha o valor do presente serviço.

2. FALTA DE EXIGÊNCIA DE CENTRAL DE TRIAGEM COM LICENCIAMENTO PARA RECEBIMENTO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS.



O presente Edital prevê coleta seletiva dos materiais recicláveis nas quartas-feiras, porém não está claro se os mesmos devem ser levados para uma Central de Triagem ou para o Aterro Sanitário? Entendemos que para atendimento a Lei 12.305/2010 os materiais recicláveis oriundos da coleta seletiva devem ser encaminhados para uma Central de Triagem para processamento, separação e em seguida para venda.

Sendo este o entendimento, é necessário que se exija no presente Edital LICENÇA DE OPERAÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM, apta e em funcionamento e devidamente licenciada para recebimentos dos materiais recicláveis, a qual poderá ser terceirizada de acordo com o proprietário.

3. DAS IRREGULARIDADES DA PLANILHA DE CUSTOS

3.1 FATOR DE UTILIZAÇÃO

Conforme planilha de custos do Município de Campos Borges, constatou-se que o fator de utilização do motorista e dos coletores é de 75% entendemos que este percentual está acima do necessário para o tamanho do Município e o volume de resíduos gerados, acreditamos que o fator de utilização mais adequado seja de 50% para o motorista, coletores e também para o veículo.

3.2 UNIFORMES E EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS

Senhores, está computado um valor mensal irrisório para uniformes e epis para os funcionários somando um valor de 128,21 reais por mês para atender três pessoas.

É necessário uma revisão destes valores com base no mínimo necessário para atendimento conforme determinado pelas normas trabalhistas e suas NRs.

3.3 CUSTO DE AQUISIÇÃO DO VEÍCULO E DO

COMPACTADOR.

Vejamos a determinação do Tribunal de Contas para

preenchimento deste item:



Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Informar o preço unitário do chassis do caminhão de coleta	
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	395,000,00		
Vida útil do chassis	anos	10	A		
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do chassis	%	65,18	3 .000,00	257.461.00	*******
Depreciação mensal veículos coletores	mês	120	2 .461,00	2.145,51	
Custo de aquisição do compactador	unidade	11	220,000,00	220.000,00	
Vida útil do compactador	anos	10			
dade do compactador	anos	5			
Depreciação do compactador	%	65,18	22 00,00	143,396,00	
Depreciação mensal do compactador	mês	120	143.396,00	1.194,97	
Total por veiculo				3,340,48	
Total da frota	unidade	2	3.340,48	6.680,95	
		Fa	tor de utilização	1,00	6.680

Conforme o modelo da planilha de custos do Tribunal de Contas juntamente com suas Orientações Técnicas o Município precisa informar o preço de custo do veículo similar NOVO, para que no momento em que cada licitante irá preencher a sua planilha de custos a mesma irá informar o ano do veículo a ser utilizado, sendo que desta forma a planilha de custos irá computar automaticamente com base nas informações contidas nas planilhas auxiliares, através de fórmulas pré-estabelecidas na planilha de custos conforme modelo do TCE/RS.

Conforme apurado na planilha de custos do Município o custo de aquisição do veículo é de 205.000,00 completamente fora da atual realidade, conforme orçamento abaixo:

Sulpasso Caminhões



A

Novo Mundo Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos

Cnpj: 93.616.688/0001-10

Rua salvador Pinheiro Machado, 716

Centro

São Luiz Gonzaga/Rs

ORCAMENTO

01 unidade

Caminhão VW CONSTELLATION 24-260 Robust, cabine estendida, cor branca, ar-condicionado, zero km, equipado com motor MAN, diesel, com 256 CV de potência, ano 2022 e modelo 2022, par do 22.000 KG e CMT de 35.000Kg, câmbio manual de 6 marchas a frente sincronizadas e 1 a ré, entre eixo de 5.207.

Valor Unitário: R\$ 500.000,00- (quinhentos mil reais.)



Porém, cabe ao ente público efetuar uma cotação com diversas marcas para assim poder fazer a média deste custo.

O mesmo ocorre quanto ao custo de aquisição do compactador, o qual está computado em 95.300,00 sendo que o atual custo supera a 200.000,00.

Referente ao veículo o Projeto Básico determina que o mesmo poderá ter até quinze anos de uso, já a planilha de custos determina dez anos de uso, é necessário maiores esclarecimentos quanto ao tempo de uso do mesmo, juntamente com a descrição do modelo de veículo de uso obrigatório, sendo um caminhão acoplado de um compactador de resíduos de 15 m³ ou um caminhão de porte menor (quatro cilindros) acoplado de baú, boiadeiro ou carroceria similar (este modelo de veículo é proibido o uso pelo Ministério do Trabalho) tendo em vista que o Município dispõe de Contentores de resíduos, sugerimos que se exija um veículo compactador de resíduos com dispositivo LIFT para basculamento destes contentores a cada coleta, fazendo com que não reste líquidos depositados no fundo dos contentores.

3.4 SEGURO CONTRA TERCEIROS

Conforme orçamento do Município está estipulado um custo de 1.250,00 para seguro contra terceiros, sendo que a atual realidade deste seguro os custos superaram 6.000,00 é necessário que o ente público faça uma cotação para que se possa orçar valores de acordo com a realidade.

3.5 QUILOMETRAGEM MENSAL

Senhores, está computado na planilha de custos o montante de 640 km/mês, sendo que esta quantidade é somente os quilômetros da coleta dentro do Município SEM O TRANSPORTE até o Aterro Sanitário e a Central de Triagem. É necessário que seja computado também a quilometragem do transporte, tendo por base o Aterro Sanitário e Central de Triagem mais próxima do Município devidamente licenciado, esse estudo é fundamental até pelo fato que o P.O é o preço máximo permitido para as licitantes, o que torna indispensável a composição de todos quantitativos e custos para estabelecer um orçamento que se possa prestar um serviço de qualidade e com responsabilidade.



Também quanto ao veículo percebesse erro no consumo de diesel, sendo que no P.O estipula uma média de consumo de 3 km/lt sendo que a média de um veículo de coleta de 6 cilindros é de 1,8 km/lt.

3.6 CUSTO DE RODAGEM (PNEUS)

Novamente há divergência de informações quanto aos custos de aquisição de pneus e recapagens, sendo que o custo mínimo de aquisição de um pneu 275/80-R22,5 é de no mínimo 2.100,00 e a recapagem deste pneu custa em torno de 800,00. Na planilha de custos do Município está orçado um valor de 1.250,00 (pneu novo) e 185,00 (a recapagem) esses valores não estão nem próximos a realidade senhores.

Também está computado na planilha de custos do Município a quantidade de 4 pneus para o veículo sendo que o caminhão necessita de 6 pneus e quanto a média de km rodados na coleta também não atinge os 60.000 km mas sim em torno de 40.000 km de vida útil dos mesmos.

3.7 DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO

O Edital/Projeto Básico não prevê a quantidade mensal de resíduos a serem coletados, já na planilha de custos está computado uma quantidade de 26.66 ton./mês ou seja, na solicitação de preços para cotação desses serviços em Contratação Emergencial o Município informou 35 ton./mês através de e-mail enviado pelo próprio setor de licitações para nossa empresa., Já pela base de geração per capita de resíduos dos Municípios próximos em que a empresa atua temos informações obtidas através de pesagens diárias de uma geração de no mínimo 0,550 gr/dia/hab de resíduos, totalizando um montante de aproximadamente 60 ton/mês.

DO REQUERIMENTO

Por todo o exposto e, considerando os demais elevados suprimentos de Vossas Senhorias sobre a matéria, REQUER:



-Que seja recebido a presente IMPUGNAÇÃO enviada através de e-mail nesta data, por se tratar de empresa localizada em uma considerável distância do Município, tendo em vista que a não aceitação seria impedir a competitividade;

-Seja também revisto todos itens acima apontados por esta licitante suprimindo as irregularidades apontadas junto ao presente Edital/Projeto Básico e Planilha de custos.

-Sugere-se a confecção de um Projeto Básico por profissional habilitado e com conhecimento específico para os serviços ora licitados;

- Assim, sendo declarada a RETIFICAÇÃO DO EDITAL E A REABERTURA DO PRAZO DE ACORDO COM A LEI, a sua readequação vinculada à legislação aplicável.

É o que se requer, respeitosamente.

Pede e Espera Deferimento.

Vila Maria/RS, 14 de Novembro de 2023.

NOVO MUNDO
PRESTACAO DE
SERVICOS DE COLETA
DE RESIDUOS

Assinado de forma digital por NOVO MUNDO PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RESIDUOS

LTDA.:93616688000110 Dados: 2023.11.14 15:56:16

LTDA.:93616688000110 -03'00'

NOVO MUNDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS LTDA

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

ASSUNTO: Impugnação de Edital

IMPUGNANTES: NOVO MUNDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS LTDA.

1- RELATÓRIO

Foi encaminhado à Procuradoria Jurídica desta Municipalidade, para análise e parecer, as Impugnações apresentadas pelas Empresa Novo Mundo Prestação de Serviços LTDA, ao Edital do Pregão Presencial Nº 027/2023. integrante do Processo Licitatório Nº 096/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DOMICILIARES, SÓLIDOS E COMPACTAVEIS, COM LIXO ORGANICO E INORGANICO (SECO), URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS **BORGES RS**

As insurgências da Empresa Impugnante diz respeito a modalidade da Licitação ser Pregão Presencial e itens do edital em especial a Planilha de Custos.

De forma sucinta, é o Relatório.

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157 E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

II - FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente a Empresa Impugnante insurge a respeito da Modalidade Licitatória, alegando que a modalidade escolhida não é a correta qual seja o Pregão Presencial, nesse ínterim passamos a análise do questionamento:

O entendimento dessa procuradoria municipal é de que está correta a Administração Municipal ao fazer o uso da Licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo em vista que a Administração deve se pautar nos princípios administrativos da eficácia do interesse público e da economicidade.

Sabe-se que a Administração Pública, deve seguir entre outros o princípio da Supremacia do interesse público, estando este na base de todas as funções do Estado, por isso ele constitui fundamento essencial em todos os ramos de direito público. Ademais o Estado tem o dever de perseguir a realização do interesse público, o qual representa um princípio basilar de uma sociedade democrática. Portanto, a supremacia do interesse público significa que o interesse público não se curva a interesses privados e deve, na maioria das vezes, ser priorizado.

A realização da Licitação na modalidade do Pregão visa garantir que os participantes possam disputar os preços, consequentemente os reduzindo, garantindo assim a Economia da Administração no momento da contratação, em consonância com o Princípio da Economicidade, que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos.

Por outro lado, ao longos dos anos a Administração sempre realizou a Contratação desses serviços através de Pregão, da mesma forma que varios municípios da Região e do estado. Sendo assim, opinamos pela continuidade do Processo 096/2023, na modalidade do Pregão.

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.



Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

No que diz respeito às Insurgências sobre as supostas, Falta de Exigência de Central de Triagem com Licenciamento para Recebimento dos Resíduos Recicláveis e Irregularidades da Planilha de Custos.

Sobre esses temas dispensamos maiores comentários, pois se tratam de matérias de fato e não de Direito, todavia, segundo repassado pela Administração Municipal a respeito da Coleta Seletiva, constou no Edital de Licitação pois tratase de uma forma de incentivar a Comunidade Local a desde já praticar a seleção para que no momento em que for implantada já estar a adaptada, bem como a exigência de Central de Triagem iria acabar onerando de maneira significativa o processo, pois não há esse serviço na região.

Sobre as supostas Irregularidades na Planilha de Custos, importante destacar que a Planilha serve de apoio para a formação dos preços, o que não obriga efetivamente seu seguimento, bem como observa-se que foi juntado no Processo Orçamentos que demonstram que o Preço de referencia é o praticado no mercado, portanto o serviço é passível de realização nos preços de referencia apresentados.

<u>III - CONCLUSÃO</u>

DIANTE DO EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica é de Parecer pela improcedência das impugnações apresentadas pela Empresa **NOVO MUNDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS LTDA.** ao Edital do Pregão Presencial Nº 027/2023, integrante do Processo Licitatório Nº 096/2023.

Salvo melhor juízo, este é o entendimento desta Procuradoria Jurídica.

Campos Borges/RS, 17 de novembro de 2023.

PROCURADORIA JURÍDICA

OAB/RS- 131.485

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157 E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

ASSUNTO: Impugnação de Edital

IMPUGNANTES: NOVO MUNDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA

DE RESÍDUOS LTDA.

DATA: 17/11/2023

Considerando as circunstâncias fáticas elencadas pela e empresa NOVO MUNDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS LTDA. juntadas através dos Protocolos n° 576/2023, onde realiza Impugnação ao Pregão Presencial n° 027/2023.

Considerando a Manifestação da Procuradoria Jurídica Municipal, que vai anexo como parte integrante desse despacho, onde opina pelo **indeferimento** da Impugnação Feita no Protocolos nº 576/2023.

Diante do Exposto, DECIDO;

- 1) INDEFERIR, as Impugnações apresentadas pela EMPRESA NOVO MUNDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS LTDA, ao Pregão Presencial nº 027/2023.
- Manter Processo Licitatório nº 096/2023 Pregão Presencial nº 027/2023 nos seus Termos Iniciais.

Campos Borges, 17 de novembro de 2023.

Luciane Pantz de Souza

Pregoeira

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157 E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br

